

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º05/2018 - PROCESSO N.º 82/2018**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL "MADALENA CASOTE DONEGÁ" conforme Projeto, memorial Descritivo que segue anexo, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações nos anexos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma Fisico-Financeiro, que fazem parte integrante deste Edital.

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**e-mail:**  
**Representante:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Cidade/Estado:**  
**Telefone/fax:**

**Nova Aliança, ..... de ..... de 2018**

---

**Assinatura**

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Nova Aliança e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao.pmna@gmail.com](mailto:licitacao.pmna@gmail.com).

A não remessa do formulário exime a Prefeitura do Município de Nova Aliança da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br) para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º 82/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018**  
**EDITAL Nº 05/2018**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL “MADALENA CASOTE DONEGÁ” conforme Projeto, memorial Descritivo que segue anexo, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações nos anexos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste Edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com alterações suas posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 15 de Outubro de 2018, às 09:30 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, fone (17) 3811-9900, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e CNPJ ou CPF ou pelo site: [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br).

Nova Aliança-SP, 27 de Setembro de 2018

ANDRÉA BORASCHI VICENTE  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## **EDITAL**

**Processo nº 82/2018.  
Tomada de Preços nº 05/2018.**

### **I - PREÂMBULO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 04/2018, FAZ SABER a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, atendendo à solicitação do Departamento Engenharia, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas condições estabelecidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma da Creche Municipal "Madalena Casote Donegá", conforme Projeto, Memorial Descritivo que seguem anexo, em regime de empreitada global.

1.2. O Edital estará a disposição para exame dos interessados na Seção de Licitação do Município de NOVA ALIANÇA, de segunda às sextas-feiras, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas nos dias úteis, como também no site oficial: [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br).

### **II. OBJETO**

2. Objetiva o presente Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL "MADALENA CASOTE DONEGÁ" conforme Projeto, memorial Descritivo que segue anexo, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações nos anexos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste Edital, observadas as condições que a seguir são estabelecidas:

2.1. Os materiais a serem empregados na obra devem ser obrigatoriamente de primeira linha, que inclusive ficarão condicionados ao aceite do Setor de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

### **III. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

3. Do recebimento dos envelopes

3.1. Os envelopes, constituídos de documentação nº I - Habilitação (Documentação) e II - Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitação do MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, sita à Praça Padre João Nolte, 22 - Centro, NOVA ALIANÇA-SP, **até as 09:30 horas do dia 15 de outubro de 2018**, tendo a sua abertura em seguida, em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

Nome da empresa:  
Município de NOVA ALIANÇA  
A/C da Comissão Permanente de Licitações  
Processo nº 82/2018  
Tomada de Preços nº 05/2018.

O primeiro com subtítulo "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)  
O segundo com subtítulo "PROPOSTA"

**3.2. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a2) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão conjuntiva negativa de débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União

c) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado expedido pelo Sistema próprio Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da expedição do mesmo;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo site oficial do Ministério do Trabalho;

g) Prova de Registro da Empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

h) Prova do Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da Região, do responsável técnico da empresa;

i) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de participar e nem é objeto de quaisquer

restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

j) Declaração que o licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados;

k) Declaração de aceitação plena e total das condições deste edital;

l) Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, maquinário, e pessoal para ao efetivo cumprimento do objeto da presente licitação.

m) Atestado (pelo menos um) fornecido por empresa pública ou privada, acompanhado do respectivo Acervo Técnico comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico já desempenhou atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no respectivo órgão de classe.

n) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- c.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- c.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- c.3) Balanço apresentado na forma da lei.

d) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

d.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

o) **DA VISITA TÉCNICA: poderá** ser realizada à partir da publicação do edital, até o dia 11 de Outubro de 2018 as 08:30 as 10:30 horas, devendo ser feita pelo responsável da empresa, para maior visualização dos serviços à serem executados, devendo os interessados agendarem a visita com o Setor de Engenharia pelo telefone (17) 3811-9900.

3.3) Não será permitida a participação de consórcios.

3.4) Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.5) Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor desta Administração, ou emitidos via internet, dentro do seu respectivo prazo de validade, ou de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;

a) serão dispensada a autenticação quando se tratar de copia disponibilizada por intermédio da internet.

3.6) - As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa que se enquadra e, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 2014, deverá apresentar dentro do Envelope Documentação, declaração subscrita pelo Contador da empresa, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

#### **IV - DA PROPOSTA**

4. No envelope II – Proposta Comercial, deverá ser apresentada, datilografada, ou por processo de informática, em papel timbrado da Empresa, e atender a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, ANEXO I, Memorial Descritivo e Projeto Básico, ao final ser identificada devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços, devendo conter ainda, em seu interior:

- a) especificação técnica completa, dos serviços a serem executados;
- b) preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total da obra;
- c) condições de pagamento;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- e) prazo de execução da obra (a ser realizada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços), máximo até 720 (setecentos e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro;
- f) cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;
- g) serão rejeitadas totalmente, as propostas que contenham rasuras;
- h) a proposta, depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;
- i) a proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações do Município de NOVA ALIANÇA, A/C: Comissão Permanente de Licitações, à Praça Padre Joao Nolte nº 22, Centro, Nova Aliança/SP, **até as 09:30 horas do dia 15 de Outubro de 2018.**
- j) nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

#### **V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Pessoa física;

5.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 5.2.4. Em regime de falência;
  - 5.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
  - 5.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - 5.2.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - 5.2.8. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.3. As ME(s) e EPP(s) deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

## **VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de habilitações;

6.1. Na fase de abertura dos envelopes "Habilitação" (Documentação), a Comissão Permanente de Licitações fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes presentes;

6.2. Serão **INABILITADOS** as empresas que deixar de apresentar toda documentação exigida neste Edital.

6.3. A seguir será divulgado o nome das Empresas participantes (licitadas) habilitadas e das inabilitadas, se houver, devendo ser devolvidos às últimas, os envelopes "Proposta Comercial" devidamente fechados por intermédio de protocolo, abrindo-se a seguir prazo recursal, na forma dos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Encerrada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## **VII – JULGAMENTO**

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Edital de Tomada de Preços e seu (s) anexo (s).



7.1 NO caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2. Se todos os licitantes forem Inabilitados ou Desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, de acordo com o artigo 48 da Lei de Licitações em vigor.

### **VIII - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue;

a) Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de prestação de Serviços juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras, de vendo no corpo das Notas mencionar o Banco, agencia e conta corrente.

b) O pagamento realizado pelo Município não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

8.1. O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária.

\* os pagamentos serão de acordo com os convênios quanto a liberação e conforme etapa das obras.

### **IX – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **X – DO CONTRATO**

10. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitada pela parte, durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a comunicação da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

10.2 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações em vigor, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.3 No ato da assinatura do CONTRATO será exigido o comprovante de seguro garantia, de acordo com artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato.

### **XI - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.**

11. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida;

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

### **XII - REAJUSTE DE PREÇOS**

12. Os preços serão fixos e irrealizáveis;

### **XIII – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

13. O prazo para execução da obra constante do Anexo I, Memorial Descritivo e Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital, será de até 720 (setecentos e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Vigente, contados da data da respectiva ordem de serviço, a ser emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços.

### **XIV – CAUÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GARANTIA**

14. A título de garantia da execução da obra de que trata o presente Edital, será exigida Caução na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no ato da assinatura do Contrato, como previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que em caso de ser apresentado Título da Dívida Pública, o mesmo deverá ser acompanhando por validação do BACEN – Banco central.

14.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, havendo comunicação nesse sentido.

14.2. A sua restituição será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

## **XV- DAS RESPONSABILIDADES, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

15. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pela Divisão Municipal de Obras e Serviços e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

15.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores.

15.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

15.4. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência de mão de obra contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA, pelo ressarcimento ou indenização devidos;

15.5. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

15.6. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada;

15.7. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra;

### **15.8. Correrão por conta da Contratada:**

15.8.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

15.8.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

15.8.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

15.8.4. – A remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área;

15.9. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

15.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16. A despesa total, esta orçada em R\$ 136.556,81 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme planilha de preços e serviços constantes em anexo, as despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 255  
Unidade: 020901  
Funcional: 12.365.0011.1014.0000  
Cat. Econ: 4.4.90.51.00  
Cod. Aplic. 200 006 fonte 005

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou TELEX;

17.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros;

17.2. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, bem como despesas relativas a transporte, alimentação e estada, para o efetivo atendimento à execução dos serviços contratados.

17.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA.

17.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
- Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

17.6. A Empresa Proponente vencedora deste certame licitatório, deverá sinalizar adequadamente o local da obra de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interdita, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços, trânsito de pessoas e veículos (modelo de placa da obra será fornecido pela Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

17.7. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

17.8. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.9. Fica reservado ao Prefeito Municipal de NOVA ALIANÇA, de acordo com os interesses da Administração, revogar ou anular a presente Licitação, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver a garantia depositada, mediante requerimento.

17.10. A licitada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao município de NOVA ALIANÇA.

17.11. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços.

17.12. Fica expressamente vedada a subcontratação.

17.13. A licitada vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.14. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.15. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

17.15.1. Planilha Orçamentária

17.15.2. Memorial Descritivo

17.15.3. Cronograma Físico-Financeiro

17.15.4. Mapa

17.16. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Praça Padre Joao Nolte nº 22-Centro, ou através do telefone (17) 3811-9900, sempre no horário de expediente.

NOVA ALIANÇA-SP, 27 de Setembro de 2018.

Augusto Donizetti Fajan  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>	
Objetivo :	Tomada de Preço
Obra:	Creche Madalena Casote Donegá
Local:	Av. João Antonio Cicutti, Nova Aliança, SP
Prop.:	Município de Nova Aliança
Serv.:	Subst. das Calha, Colocação Forro, Cobertura Metálica, Esquadrias, Toldos, Vidros e Granitos
<b>1</b>	<b>CALHAS E RUFOS</b>
<b>1.1</b>	<b>Remoção de calha ou rufo</b>
	Devera realizar a remoção completa de calhas ou rufos, bem como a separação do material reaproveitavel.
<b>1.2</b>	<b>Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm</b>
	Devera realizar a remoção de todos os condutores, bem como a separação do material reaproveitavel.
<b>1.3</b>	<b>Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m</b>
	As calhas deverao ser cortadas, dobradas, fixadas e instaladas, constituídas de chapa galvanizada nº 24, com largura de 1 metro, incluindo acessorios para emendas de peças, vedação e fixação.
<b>1.4</b>	<b>Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões</b>
	Devera montar e instalar os condutores de agua de chuva utilizando tubo de PVC, diametro de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, incluindo conexões e acessorios.
<b>2</b>	<b>FORROS</b>
<b>2.1</b>	<b>Forro em lâmina de PVC</b>
	Executar a estrutura em aço galvanizado de forma rigida e segura nos moldes previstos pela ABNT e instalar o forro em laminas de PVC, resistente a materiais de limpeza, corrosao e calor.
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>
<b>3.1</b>	<b>Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura</b>
	A estrutura da cobertura devera ser exercutada em aço ASTM-A36 assim como o projeto de confecção da mesma.Todasas terças,soldas e montantes deverão ser dimensionas de forma atender as exigencias previstas e normas
<b>3.2</b>	<b>Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica</b>
	Devera, a superficie da estrutura metalica, ser limpa e preparada para o recebimento da pintura com esmalte alquidico.

<b>3.3</b>	<b>Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm</b>
	O telhamento em chapa de aço pre-pintada com epoxi e poliester, com perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm, sera devidamente transportado ate a obra e instalado na edificação sobre a estrutura ja especificada, sendo devidamente fixado, vedado e bem acabado.
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</b>
<b>4,1</b>	<b>Porta/portinhola em alumínio, sob medida</b>
	Devera ser executada porta ou portinhola, sob medida, conforme especificado sendo devidamente instalada e fixada contendo batentes de aluminio, e demais acabamentos que se fizerem necessarios.
<b>5</b>	<b>VIDROS E ACESSORIOS</b>
<b>5.1</b>	<b>Vidro temperado incolor de 10 mm</b>
	O vidro devera ser devidamente instalado, fixado e acabado, conforme especificado.
<b>5.2</b>	<b>Dobradiça inferior para porta de vidro temperado</b>
	Devera realizar a instalação de dobradiça inferior para porta de vidro temperado.
<b>5.3</b>	<b>Dobradiça superior para porta de vidro temperado</b>
	Devera realizar a instalação de dobradiça superior para porta de vidro temperado.
<b>5.5</b>	<b>Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado</b>
	Devera realizar a instalação de contra fechadura de centro para porta de vidro temperado.
<b>5.6</b>	<b>Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado</b>
	Devera realizar a instalação de fechadura de centro para porta de vidro temperado.
<b>5.7</b>	<b>Trinco de piso para porta em vidro temperado</b>
	Devera realizar a instalação de trinco de piso para porta de vidro temperado.
<b>6</b>	<b>TOLDOS</b>
<b>6.1</b>	<b>Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm</b>
	Devera ser instalada estrutura curva em perfis de aluminio devidamente fixada que recebera cobertura de chapas de policarbonato alveolar na cor broze com 10 mm de espessura, devidamente fixadas e instaladas sobre a estrutura.
<b>7</b>	<b>GRANITO</b>
<b>7.1</b>	<b>Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm</b>
	Devera ser instalada e fixada bancada em granito com espessura de 3 cm, conforme especificado, juntamente com testeira e frontao.

## ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	QTDE	UN.	V. UNIT. TOTAL	V. TOTAL
<b>1</b>	<b>CALHAS E RUFOS</b>					<b>18.863,13</b>
1.1	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	111,30	m	2,99	332,79
1.2	04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	111,30	m	3,84	427,39
1.3	16.33.060	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	111,30	m	138,16	15.377,21
1.4	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	111,30	m	24,49	2.725,74
<b>2</b>	<b>FORROS</b>					<b>41.706,00</b>
2.1	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	840,00	m <sup>2</sup>	49,65	41.706,00
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>28.925,82</b>
3.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	1.244,88	kg	13,99	17.415,87
3.2	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	1.244,88	kg	3,06	3.809,33
3.3	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	103,74	m <sup>2</sup>	74,23	7.700,62
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</b>					<b>15.429,81</b>
4,1	25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	23,94	m <sup>2</sup>	644,52	15.429,81
<b>5</b>	<b>VIDROS E ACESSÓRIOS</b>					<b>16.044,39</b>
5.1	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	44,95	m <sup>2</sup>	283,22	12.730,74
5.2	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	3,00	un	90,68	272,04
5.3	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	3,00	un	88,07	264,21
5.5	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	10,00	un	92,14	921,40



5.6	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	10,00	un	125,54	1.255,40
5.7	28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	6,00	un	100,10	600,60
<b>6</b>	<b>TOLDOS</b>					<b>3.630,83</b>
6.1	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	20,25	m <sup>2</sup>	179,30	3.630,83
<b>7</b>	<b>GRANITO</b>					
7.1	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	12,77	m <sup>2</sup>	936,33	11.956,93
<b>TOTAL</b>						<b>136.556,91</b>

## ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO									
PREFEITURA MUNICIPAL				MUNICÍPIO <b>Nova Aliança</b>					
OBRA: <b>Creche Madalena Casote Donegá</b>				PRAZO PROPOSTO			DATA BASE:		
				INÍCIO: Data de assinatura do convênio			setembro-18		
				FINAL: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias	PERÍODO: 0 dias	PERÍODO: 0 dias	PERÍODO: 0 dias	PERÍODO: 0 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 01 mês após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 0 dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 0 dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	
1	CALHAS E RUFOS	m		111,30					111,30
		RS		18.863,13					18.863,13
2	FORROS	m²		840,00					840,00
		RS		41.706,00					41.706,00
3	COBERTURA	kg		1.244,88					1.244,88
		RS		28.925,82					28.925,82
4	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	m²		23,94					23,94
		RS		15.429,81					15.429,81
5	VIDROS E ACESSÓRIOS	m²		44,95					44,95
		RS		16.044,39					16.044,39
6	TOLDOS	m²		20,25					20,25
		RS		3.630,83					3.630,83
7	GRANITO	m²		12,77					12,77
		RS		11.956,93					11.956,93
8		m²							0,00
		RS							0,00
9		unid.							0,00
		RS							0,00
10		m³							0,00
		RS							0,00
11		m³							0,00
		RS							0,00
12		m³							0,00
		RS							0,00
13		m²							0,00
		RS							0,00
<b>RECURSOS ESTADUAIS</b>				<b>136.556,91</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>136.556,91</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>T O T A L</b>				<b>136.556,91</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>136.556,91</b>

**ANEXO IV – PROJETO PADRÃO**

**Será Fornecido em Mídia.**

## **ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prefeitura Municipal de Nova Aliança  
Tomada de Preços nº 05/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 05/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

Local e data.  
Assinatura

## **ANEXO VII – DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Nova Aliança  
Tomada de Preços nº 05/2018

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação para \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes do Anexo II e seguintes, declaro, sob as penas da lei:

- e nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);
- ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com esta Administração, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;
- que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar);
- ter pleno conhecimento das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame;
- ter pleno conhecimento dos serviços que serão executados, do Memorial Descritivo, da planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

## **ANEXO VIII – MODELO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.094.232/0001-94, com sede à Praça Padre Joao Nolte nº 22, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_-SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de NOVA ALIANÇA, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e com Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Telefone n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Objetiva o presente Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para reforma da Creche Municipal “Madalena Casote Donegá” conforme Projeto, memorial Descritivo que segue anexo, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações nos anexos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste Edital, que fazem parte integrante deste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO**

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:

a) Todas as demais informações constantes do Processo nº 82/2018.

b) Edital da Tomada de Preço nº 05/2018, e seus respectivos anexos e memorial descritivo.

c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, no que não contrariem o Edital e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais, em até 30 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras da Prefeitura, devendo nas Notas Fiscais mencionar o Banco, agência e a conta corrente.  
OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM MEDIÇÕES MENSAIS A SEREM ANALISADAS PELO SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO

a) O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.2. A Contratante não efetuará o pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

4.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

\* os pagamentos serão de acordo com os convênios quanto a liberação e conforme etapa das obras.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste Instrumento de Contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Contrato e nos termos do Edital;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

6.1. Comparecer sempre que solicitada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, serviço controlador, neste ato do Município de NOVA ALIANÇA, em horário pôr esta estabelecido, a fim de receber instruções e certas providências.

6.2. Respeitar todas as normas de Construção Civil.

6.3. Fornecer todo maquinário, pessoal necessário para o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, sendo certo que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações, impostos, taxas e demais encargos, bem como as despesas relativas a transporte, alimentação e estada.



6.4. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas e veículos;

6.5. Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de NOVA ALIANÇA;

6.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades pôr eventuais danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pôr ela assumidas e todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na Licitação;

6.8. Responsabilizar pela vigilância dos materiais, equipamentos;

6.9. Remover todos os entulhos decorrentes dos serviços, bem como a limpeza geral da área;

6.10. Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados na obra;

6.11. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviços;

6.12. O não cumprimento total ou parcial pôr parte da Contratada, ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

7. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pela Divisão Municipal de Obras e Serviços e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Caso ocorram imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverá estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente.

7.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores

7.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

#### **CLAÚSULA OITAVA – RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO**

8.1. A restituição da Caução caso seja em dinheiro, será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 255  
Unidade: 020901  
Funcional: 12.365.0011.1014.0000  
Cat. Econ:4.4.90.51.00  
Cod. Aplic. 200 006 fonte 005

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% pôr dia de atraso da obrigação não cumprida;

10.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

10.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11 Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo em caso de ampliação ou redução da obra (quantitativos), nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12** Este Instrumento de Contrato terá validade de 12(doze) meses a partir da data da Ordem Inicial de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13 A inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento de Contrato ensejará a sua rescisão, segundo o disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 13.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 13.3 determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração Pública;
- 13.4 amigável, pôr acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a administração municipal;
- 13.5 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 13.6 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**

14 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 8.666/93, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Potirendaba/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Augusto Donizetti Fajan  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: